



PREGÃO ELETRÔNICO N° 09-010/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°	389/2026
OBJETO	Contratação de empresa especializada, para prestação do serviço de locação de veículos, com e sem motorista, destinados as atividades das diversas Secretarias do Município de Valente/BA., conforme Termo de Referência e especificações técnicas constantes no presente edital e anexos.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	Menor Preço por Item
MODO DE DISPUTA	Aberto
DATA DA SESSÃO	15 de maio de 2026.
HORÁRIO DA SESSÃO PÚBLICA	09:00 hs.
DATA DE INÍCIO PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTA	05 de maio de 2026, às 00:00 hs.
DATA FINAL PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTA	15 de maio de 2026, às 08:00 hs.
LOCAL	https://www.portaldecompraspublicas.com.br
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO	R\$ 10.996.380,04 (Dez milhões novecentos e noventa e seis mil trezentos e oitenta reais e quatro centavos)



EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 389/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09-010/2026

Torna-se público, que o **MUNICÍPIO DE VALENTE - BA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o Nº 13.843.896/0001-31, com sede na Praça Getúlio Vargas, nº 01, Centro, na cidade de Valente/BA - CEP 48.890-000, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para contratação de empresa especializada, para prestação do serviço de locação de veículos, com e sem motorista, destinados as atividades das diversas Secretarias do Município de Valente/BA, conforme Termo de Referência e especificações técnicas constantes no presente edital e anexos.

1.2. A licitação será por item, conforme tabela constante do Termo de Referência.

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes deste Pregão Eletrônico correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade: 030300 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
Projeto/Atividade (Ação): 2033 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

Elemento: 339039000000 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte: 1500 - Recursos não vinculados de Impostos

Unidade: 040401 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Projeto/Atividade (Ação): 2008 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Elemento: 339039000000 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte: 1500 - Recursos não vinculados de Impostos

Unidade: 050500 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Projeto/Atividade (Ação): 2035 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SEC. MUNIC. DE SAÚDE

Projeto/Atividade (Ação): 2036 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ATEND. BÁSICO DE SAÚDE

Projeto/Atividade (Ação): 2037 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO Á SAÚDE NOS SERVIÇOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

Elemento: 339039000000 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte: 1500 - Recursos não vinculados de Impostos

Unidade: 060800 - SEC. MUN. DE INFRA OBRAS TRANSP. E SERV.PUBLICOS

Projeto/Atividade (Ação): 2047 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTE E SERVIÇOS PÚBLICOS

Elemento: 339039000000 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte: 1500 - Recursos não vinculados de Impostos

Unidade :071000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Projeto/Atividade (Ação): 2031 - BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA



Projeto/Atividade (Ação): 2061 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Elemento: 339039000000 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte: 1500 - Recursos não vinculados de Impostos

Unidade: 080000 - SEC. MUN. DE DESEN. ECON. TUR. AGRI. E M. AMBIENTE

Projeto/Atividade (Ação): 2052 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

Elemento: 339039000000 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte: 1500 - Recursos não vinculados de Impostos

3. DO CADASTRO E CREDENCIAMENTO NA PLATAFORMA

3.1. A licitante deverá se cadastrar como usuária perante o provedor do sistema eletrônico utilizado no certame, qual seja, <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>, sendo observado o seguinte:

- a) O credenciamento para acesso ao sistema ocorrerá pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível;
- b) A chave de identificação e senha serão utilizadas em qualquer processo eletrônico;
- c) Deverão comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio do acesso;
- d) A senha de acesso é de responsabilidade exclusiva do usuário, não cabendo ao provedor do portal de compras públicas ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
- e) Deverão solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

3.2. O cadastro no sistema eletrônico portal de compras públicas deverá ser feito no sítio eletrônico <https://www.portaldecompraspublicas.com.br> ;

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no sistema e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.6. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente de eventuais perdas diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.



3.7. Não serão admitidos novos proponentes após o encerramento do prazo.

4. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1. Poderão participar desta licitação os interessados que estiverem previamente credenciados na plataforma do Portal de Compras Públicas (<https://www.portaldecompraspublicas.com.br>;

4.2. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no sistema eletrônico até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

4.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

4.6.1. Poderão participar deste pregão as empresas do ramo de atividade relacionada ao objeto deste edital e, EXCLUSIVAMENTE, as MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, assim consideradas, nos termos do art. 3º da Lei Complementar 123/2006, para os itens com valor total de até R\$ 80.000,00.

4.6.2. A comprovação da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte pelo licitante, empresário ou sociedade será efetuada mediante a apresentação da Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial do seu domicílio, emitida em até 60 (sessenta) dias anteriores a data da sessão, inserida no sistema no momento do envio dos documentos de habilitação.

4.6.3. O presente edital se submete integralmente ao que dispõe os artigos 42 a 49 da Lei Complementar 123/2006 com suas alterações introduzidas pela Lei Complementar 147/2014 e de acordo com a regulamentação no âmbito municipal através do Decreto Municipal nº 248, de 2026, o qual dispõe que o direito de exclusividade e/ou prioridade para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sediadas local ou regionalmente, aqueles cuja sede não se situe no raio acima de 150 (cento e cinquenta) quilômetros da sede do Município.

4.7. Não poderão disputar esta licitação:

4.8. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu (s) anexo (s);

4.9. Autor do Projeto Básico ou Termo de Referência, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

4.10. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico, termo de referência ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto,



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

Praça Getúlio Vargas, 01 – Valente – BA
CNPJ – 13.845.896/0001-51

responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

4.11. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

4.12. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.13. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.14. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.15. Agente público do órgão ou entidade licitante;

4.16. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

4.17. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

4.18. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

4.19. O impedimento de que trata o item 4.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.20. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 4.6.2 e 4.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

4.21. A vedação de que trata, item estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

5. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

5.1. Após a publicação do edital, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

a) A etapa de que trata o item 5.1 será encerrada com a abertura da sessão pública.

b) O envio da proposta, nos termos do disposto no item 5.1, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.



- c) O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital.
- d) Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.
- e) Os documentos que compõem a proposta do licitante melhor classificado serão disponibilizados para avaliação ao Agente de Contratação e para acesso público somente após o encerramento do envio de lances.
- f) Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, observado o prazo de, no mínimo, duas horas, contado da solicitação no sistema pelo Agente de Contratação.
- g) Durante a sessão pública, a comunicação entre o Agente de Contratação e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.
- h) Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão da Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou por estar desconectado do sistema, inclusive quanto ao não encaminhamento de documento afeto ao certame.

6. DO ENVIO DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

- 6.1. Após a divulgação do edital no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br e até a data e hora marcadas para abertura da sessão, os licitantes deverão encaminhar proposta com a descrição do objeto ofertado e preço, exclusivamente por meio do sistema eletrônico no endereço acima, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.
- 6.2. O licitante deverá elaborar a sua proposta com base no edital e seus anexos, sendo de sua exclusiva responsabilidade o levantamento de custos necessários para o cumprimento total das obrigações para a execução do objeto desta licitação.
- 6.3. Por força da legislação vigente, é vedada a identificação do licitante, causando a desclassificação deste, caso se identifique.
- 6.4. O Termo de Referência é parte integrante do edital, devendo serem obedecidas todas as suas determinações.
- 6.5. Antes da abertura da sessão (consultar horário limite no sistema), os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.
- 6.6. O licitante deverá enviar sua proposta, no idioma oficial do país, mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
 - 6.6.1. Valor unitário e total para cada item ou lote de itens (conforme o caso), em moeda corrente nacional.
 - 6.6.2. Descrição detalhada do produto cotado indicando, no que for aplicável, a marca, modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do item no órgão competente, no que couber.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

Praça Getúlio Vargas, 01 – Valente – BA
CNPJ – 13.845.896/0001-51

6.7. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a licitante e, havendo divergência entre as condições da proposta e as cláusulas deste edital, incluindo seus anexos, prevalecerão as últimas.

6.8. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na contratação.

6.9. O licitante, ao enviar sua proposta, deverá preencher, em campo próprio do sistema eletrônico, as declarações constantes no Sistema de Pregão Eletrônico, a falsidade de declarações de que trata este edital e as que constam no sistema que se realiza o pregão, sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste edital:

6.9.1. Declaração de que cumprem os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, quando for o caso. Deverá ser elaborada, observando o Anexo VI deste Edital, sob pena de desclassificação.

6.10. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

6.11 A proposta deverá ser elaborada, observando o Anexo II deste Edital, sob pena de desclassificação.

7. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos de habilitação das licitantes devem estar vinculados ao CNPJ da matriz, no caso de participação da matriz, em caso de participação de filiais, os documentos de habilitação deverão estar vinculados à respectiva filial, salvo os documentos que a lei permita a emissão em nome tão somente da matriz.

7.1.1. A documentação de habilitação deverá ser apresentada em cópia simples, sendo exigida a autenticação, somente, em casos em que há dúvida da sua veracidade.

7.2. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

7.2.1. Registro comercial, no caso de empresa individual.

7.2.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado acompanhado de documentos dos sócios, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores.

7.2.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhadas de prova de diretoria em exercício.

7.2.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.2.5. Certificado da Condição de Microempreendedor Individual, quando a proponente se tratar de MEI.

7.2.6. Será considerada inabilitada a empresa que apresentar objeto social incompatível com o objeto desta licitação.

7.3. DA REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA



7.3.1. Serão exigidos os documentos relativos à regularidade fiscal, em qualquer caso, somente em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado, compreendendo os documentos a seguir.

7.3.2. Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).

7.3.3. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

7.3.4. Regularidade perante as Fazendas, federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

7.3.5. Regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

7.3.6. Regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a CNDT vigente.

7.3.7. Declaração de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

7.3.8. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

7.3.9. Quando uma microempresa ou empresa de pequeno porte for declarada vencedora e haja alguma restrição quanto à regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for detentor da melhor proposta no certame, prorrogáveis por igual período a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

7.3.10. A não regularização da documentação no prazo acima previsto implicará em decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, sendo facultada à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

7.4. DA QUALIFICAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA

7.4.1. Um ou mais Atestado de capacidade técnica emitida por pessoa jurídica de direito público ou privado, no qual reste claro que a empresa já prestou serviços similares ao objeto da presente contratação.

7.4.2. Os atestados deverão ser apresentados constando as seguintes informações da emitente: papel timbrado, CNPJ, endereço, telefone, data de emissão, nome e cargo/função de quem assina o documento, bem como conter objeto e o período da contratação.

7.4.3. Não serão aceitos atestados emitidos por empresas do mesmo grupo empresarial da Concorrente ou pela própria Concorrente e/ou emitidos por empresas, das quais participem sócios ou diretores da Concorrente.

7.5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.5.1. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais na forma da legislação vigente aplicável, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado da sede da licitante, que comprove a boa situação financeira da empresa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

Praça Getúlio Vargas, 01 – Valente – BA
CNPJ – 13.845.896/0001-51

7.5.1.1. Para as empresas criadas no exercício em curso, apresentar a fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrada ou autenticada na Junta Comercial do Estado da Sede ou Domicílio da licitante.

7.5.1.2 Se tratando de MEI, a apresentação de balanço patrimonial, poderá ser substituída, pelo DRE (Demonstrativo de Resultado do Exercício), referente aos 02 (dois) últimos exercícios.

7.5.1.3. Somente serão consideradas habilitadas as licitantes que apresentarem juntamente com os Balanços Patrimoniais (quando exigíveis), os respectivos índices:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

7.5.1.4. As empresas, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

7.5.1.5. Os índices estabelecidos atendem ao disposto no art. 69, caput e §5º, da Lei 14.133/21, pois a comprovação de uma avaliação mais precisa da situação financeira da empresa de forma objetiva, os mesmos foram estabelecidos observando percentuais usualmente adotados no mercado para a avaliação da situação financeira das empresas e não frustram ou restringem o caráter competitivo do certame, pois foram estabelecidos em patamares mínimos aceitáveis, com intuito de garantir a continuidade da execução dos serviços, objeto desta licitação.

7.5.1.6. Apresentar declaração, assinada por profissional devidamente habilitado da área contábil, que ateste o atendimento pela licitante dos índices econômicos previstos no item acima.

7.5.2. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante vigente na data de abertura do certame.

7.5.3. Certidão específica da junta comercial, para comprovação da situação Jurídica da empresa, emitida nos últimos 60 (sessenta) dias.

7.6. DEMAIS ELEMENTOS DE HABILITAÇÃO E CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

7.6.1. Licença (Alvará) de Funcionamento relativo ao domicílio ou sede do licitante em plena vigência.

7.6.2. Declaração de que atendem aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

7.6.3. Declaração de que a proposta apresentada para essa licitação foi elaborada de maneira independente.

7.6.4. Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal servidor público do Poder Executivo e/ou Legislativo Municipal exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão.

7.6.5. Certidão negativa do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/), emitida nos últimos 60 (sessenta) dias;



7.6.6. Certidão negativa do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php), emitida nos últimos 60 (sessenta) dias;

7.6.7. Certidão negativa de licitante Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>, emitida nos últimos 60 (sessenta) dias.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

8.1. A partir do horário previsto no edital, a sessão pública na internet será aberta pelo Agente de Contratação com a utilização de chave de acesso e senha.

8.2. Os licitantes poderão participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de chave de acesso e senha.

8.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação e os licitantes.

9. CONFORMIDADE DAS PROPOSTAS

9.1. O sistema ordenará automaticamente as propostas.

9.2. O Agente de Contratação dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

9.3. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas pormenorizadas exigidas no termo de referência e edital.

9.4. Será desclassificada a proposta vencedora que:

9.4.1. Contiver vícios insanáveis.

9.4.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência.

9.4.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação.

9.4.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração.

9.4.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste edital ou seus anexos, desde que insanável.

9.5. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade ofertas com valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

9.5.1. A inexequibilidade das ofertas, na hipótese de que trata o item 9.4, só será validada após diligência do pregoeiro ou exigência aos licitantes para que demonstrem a exequibilidade de sua oferta, nos termos do §2º do art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

9.5.1.1. O prazo para demonstração de exequibilidade da proposta, será de 30 (trinta minutos), prorrogáveis, se necessário.

9.5.1.2. Nos casos de eventuais ofertas demasiadamente acentuadas de lances em que venham prejudicar a competição, sucedidas de atos que contextualizem o desinteresse da efetiva competição



no certame para futura contratação do objeto licitado, tal como a ausência de envio dos documentos de habilitação dispostos no edital e não atendimento ao item

9.5.1. Será objeto de análise pormenorizada, podendo ser instaurado processo sancionador, de acordo com os indícios apurados.

9.5.2. O preço ofertado só será considerado imediatamente inexequível, se admitido pelo próprio licitante ou em casos em que os preços se apresentarem impraticáveis para o produto/serviço a ser contratado.

9.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

10. MODOS DE DISPUTA

10.1. Será adotado para o envio de lances no Pregão Eletrônico eletrônica o seguinte modo de disputa:

10.1.1. Aberto: os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme o critério de julgamento adotado no edital;

11. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

11.1. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances. 6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação e os licitantes.

11.2. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

11.2.1. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste Edital.

11.3. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

11.4. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

11.5. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 1% (um) por cento.

11.6. Será adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

11.7. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

11.8. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

11.9. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

Praça Getúlio Vargas, 01 – Valente – BA
CNPJ – 13.845.896/0001-51

11.10. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Agente de Contratação, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

11.11. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Agente de Contratação.

11.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

11.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

11.14. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

11.15. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

11.16. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

11.17. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.18. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

11.19. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

11.20. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

11.21. A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarado vencedor a LICITANTE que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste edital, com o preço de mercado e que OFERTAR O MENOR PREÇO).

11.22. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

12. DESCONEXÃO DO SISTEMA DURANTE A ETAPA DE LANCES

12.1. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o Agente de Contratação no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

12.2. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, da nova data e horário aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação do instrumento convocatório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

Praça Getúlio Vargas, 01 – Valente – BA
CNPJ – 13.845.896/0001-51

13. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

13.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. Se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa – ME, micro empreendedor individual (MEI) ou empresa de pequeno porte – EPP e houver proposta apresentada por ME, MEI ou EPP até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, estará configurado o empate previsto no art. 44, § 2º, da Lei Complementar nº. 123/2006.

13.3. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

13.3.1. A ME, MEI ou a EPP mais bem classificada será convocada para, no prazo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada classificada em 1º lugar no certame, sob pena de preclusão do exercício do direito de desempate;

13.3.1.2. Apresentada nova proposta, nos termos do subitem anterior e atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto desta Pregão Eletrônico eletrônica;

13.3.1.3. Não sendo vencedora a ME, MEI ou EPP mais bem classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas as demais ME, MEI e EPP remanescentes cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no caput desta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

13.3.2. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME, MEI e EPP que se encontrarem no limite estabelecido no caput desta condição, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

13.4. Na hipótese da não contratação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta classificada em 1º lugar na etapa de lances.

13.5. Será considerado vencedor, o licitante que ao final da disputa de lances, observadas as disposições da Lei Complementar nº. 123/2006, ofertar o MENOR PREÇO).

13.6. A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarado vencedor a LICITANTE que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste edital, com o preço de mercado e que OFERTAR O MENOR PREÇO).

13.7. Da sessão pública da Pregão Eletrônico eletrônica, será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos.

13.8. A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo toda e qualquer informação, acerca do objeto, ser esclarecida previamente junto ao Agente de Contratação.

13.9. Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

14. DO JULGAMENTO E ACEITABILIDADE DA PROPOSTA



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

Praça Getúlio Vargas, 01 – Valente – BA
CNPJ – 13.845.896/0001-51

14.1. Encerrada a etapa de lances e/ou negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

14.2. O pregoeiro convocará o licitante para enviar, digitalmente, a proposta atualizada em conformidade com o último lance ofertado em prazo não inferior a 2 (duas) horas, por meio de campo próprio do sistema, sob pena de desclassificação.

14.2.1. O prazo poderá ser prorrogado, a critério do pregoeiro, desde que solicitado, antes de findo o prazo estabelecido.

14.2.2. A proposta vencedora deve conter todas as informações descritas no Termo de Referência, anexo a este edital.

14.3. O não envio da proposta readequada, quando solicitada, com todos os requisitos elencados no subitem

14.3.1. Bem como o descumprimento das diligências determinadas pelo pregoeiro acarretará na desclassificação da proposta, sem prejuízo da instauração de processo sancionatório contra o licitante.

14.4. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a prazo e especificações do produto ofertado ou qualquer condição que importe modificação dos seus termos originais, ressalvadas apenas aquelas alterações destinadas a sanar evidentes erros formais ou quando a alteração representar condições iguais ou superiores às originalmente propostas.

14.5. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação.

14.6. Nas hipóteses em que o pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, serão observados os procedimentos previstos no edital no sistema eletrônico.

14.7. Havendo necessidade, o pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

14.8. Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina estabelecida no edital.

14.9. O pregoeiro em caso de diligência, poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo prazo razoável para tanto, sob pena de desclassificação e/ou inabilitação.

14.10. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do produto ofertado, em compatibilidade com o Termo de Referência, minudenciando o modelo, tipo, procedência, garantia ou validade, além de outras informações pertinentes, os quais devem constar na proposta anexada em conjunto com a habilitação.

14.10.1. O prazo estabelecido pelo pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceito pelo pregoeiro.

14.11. O pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

Praça Getúlio Vargas, 01 – Valente – BA
CNPJ – 13.845.896/0001-51

14.11.1. Também nas hipóteses em que o pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

14.11.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

14.12. Se a proposta do licitante vencedor não atender ao quantitativo total estimado para a contratação, respeitada a ordem de classificação, poderão ser convocados tantos quantos forem necessários para alcançar o total estimado, observado o preço da proposta vencedora.

14.13. O Agente de Contratação solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, dos documentos de habilitação, e se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados. 7.7.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Agente de Contratação por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Agente de Contratação.

14.14. Declaração expressa de que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas, frete, tributos, taxa de administração, encargos sociais, trabalhistas, transporte e seguro até o destino, lucro e demais encargos de qualquer natureza necessários ao cumprimento integral do objeto deste edital e seus anexos, nada mais sendo válido pleitear a esse título.

14.14. Todos os licitantes que tiverem suas ofertas regularmente aceitas e consideradas habilitadas deverão encaminhar proposta readequadas no prazo máximo de 2 (duas) horas, contados da solicitação do pregoeiro, por meio de campo próprio do sistema.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE HABILITAÇÃO

15.1. O desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação do licitante ou a compreensão do conteúdo de sua proposta não importará seu afastamento da licitação ou a invalidação do processo.

15.2. O reconhecimento de firma somente será exigido quando houver dúvida de autenticidade, salvo imposição legal.

15.3. Os atos serão preferencialmente digitais, de forma a permitir que sejam produzidos, comunicados, armazenados e validados por meio eletrônico.

15.4. As ME, MEI e EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

15.5.1. Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública.

15.5.2. A prorrogação do prazo para a regularização fiscal e trabalhista dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao Agente de Contratação.

15.5.3. Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado dentro dos cinco dias úteis inicialmente concedidos.

15.5.4. A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

Praça Getúlio Vargas, 01 – Valente – BA
CNPJ – 13.845.896/0001-51

15.6. Todos os documentos deverão ter vigência até o dia previsto para realização da Pregão Eletrônico eletrônica; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidos por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição, ressalvadas as exceções previstas no edital.

15.7. Se o detentor da melhor proposta desatender às exigências previstas neste Edital, será inabilitado, e o Agente de Contratação examinará as ofertas subsequentes e procederá à habilitação do licitante seguinte, na ordem de classificação, repetindo esse procedimento, sucessivamente, se necessário, até apuração de uma proposta que atenda ao Edital, para declarar o licitante vencedor.

15.8. O Agente de Contratação negociará diretamente com o proponente, para obtenção de melhor preço.

16. DA IMPUGNAÇÃO E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS DO ATO CONVOCATÓRIO

16.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou para solicitar esclarecimentos e providências sobre os seus termos, por meio eletrônico, na forma prevista no edital, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, enviada exclusivamente para o endereço eletrônico <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

16.2. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao Agente de Contratação, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a mesma no prazo de três dias úteis, contados da data de recebimento da impugnação.

16.3. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação.

16.4. Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame, se for o caso.

16.5. Os pedidos de esclarecimento deverão ser enviados até o terceiro dia útil que anteceder a data fixada para a abertura da sessão pública exclusivamente via internet, para o endereço eletrônico <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>

16.6. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no sistema eletrônico em até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

17. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

17.1. Dos atos da Administração cabem:

17.1.1. Recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

- a) Julgamento das propostas;
- b) Ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- c) Anulação ou revogação da licitação;
- d) Extinção do contrato, quando determinada por ato unilateral e escrito da Administração;

17.1.2. Pedido de reconsideração, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação, relativamente a ato do qual não caiba recurso hierárquico.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

Praça Getúlio Vargas, 01 – Valente – BA
CNPJ – 13.845.896/0001-51

17.2. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “a” e “b” do subitem 17.2.1, serão observadas as seguintes disposições:

17.2.2. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais previsto no subitem 17.1.1 será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases, da ata de julgamento;

17.2.3. A apreciação dar-se-á em fase única.

17.3. O recurso de que trata o subitem 17.1.1 será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

17.4. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

17.5. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

17.6. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

18. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

18.1. Julgados os recursos, constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Superior adjudicará e homologará a licitação.

19. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DO REAJUSTE

19.1. As regras acerca do pagamento e reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

20. DO CONTRATO

20.1. Homologado o resultado, será efetuada a contratação, com os vencedores, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos e especificações das propostas.

20.2. Para fins de assinatura do contrato, a empresa vencedora deverá possuir assinatura eletrônica, legalmente válida, através de arquivo digital a ser enviado para o endereço eletrônico **licitação.gov@hotmail.com**, o que não desobrigará a empresa da assinatura do documento físico, caso solicitado pela Administração.

20.3. O Município de Valente-Bahia, concederá prazo de 2 (dois) dias úteis para assinatura do contrato, após o envio por meio digital ou assinatura manuscrita no setor, respeitada a autorização legal para tal ato.

20.4. O prazo disposto no item 20.3 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.



20.5. Não serão admitidos recursos, protestos, representações, ressalvas ou outra forma de discordância ou inconformismo a quaisquer tópicos do instrumento contratual que guardem absoluta conformidade com sua minuta, em expressão e substância.

20.6. O edital, a(s) proposta(s) vencedora(s), as necessárias publicações e as atas circunstanciadas farão parte integrante do contrato ou instrumento hábil que vier a substituí-lo, nos termos da legislação que rege essa licitação.

20.7. Caso a vencedora não apresente situação regular no ato da assinatura do contrato, ou recusar-se a assiná-lo ou a retirar a nota de empenho no prazo e nas condições estabelecidas, ou ainda quando o Município de Valente-Bahia, rescindir o contrato por inadimplência, é facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, ou revogar a licitação, independentemente das sanções previstas neste edital.

21. DA GARANTIA CONTRATUAL

21.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

22. DAS PENALIDADES

22.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações, com a aplicação das seguintes sanções (art. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021):

I - Dar causa à inexecução parcial do contrato:

II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - Dar causa à inexecução total do contrato;

IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - Praticar ato lesivo previsto no art. 6º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 – Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências.

22.2. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, § 1º da Lei nº 14.133/2021):

I - A natureza e a gravidade da infração cometida;

II - As peculiaridades do caso concreto;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

Praça Getúlio Vargas, 01 – Valente – BA
CNPJ – 13.845.896/0001-51

III - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

22.3. Para aplicação das sanções (arts. 156, § 6º, I, 157 e 158 da Lei nº 14.133/2021):

I - Inciso II do item

23.1: será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação;

II - Incisos III e IV do item 22.1:

a) Instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos;

b) O licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir;

c) Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação;

d) Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas;

e) A sanção prevista no inciso IV do item 19.2 será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva de secretário municipal (art. 156, § 6º, I da Lei nº 14.133/2021);

f) A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração Pública Municipal, e será:

i) Interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere este item;

ii) Suspensa pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 – Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências;

iii) Suspensa por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

23.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração Pública Municipal ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º da Lei nº 14.133/2021).

23.3. A aplicação das sanções não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública Municipal (art. 156, § 9º da Lei nº 14.133/2021).

23.4. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133/2021).



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

Praça Getúlio Vargas, 01 – Valente – BA
CNPJ – 13.845.896/0001-51

23.5. A Administração Pública Municipal, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informará e manterá atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal (art. 161 da Lei nº 14.133/2021). 22.9. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista no inciso II do item 19.2 (art. 162 da Lei nº 14.133/2021).

23.5.1. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 (art. 162, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021).

23.6. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante o Município de Valente-Bahia, exigidos, cumulativamente conforme os incisos dispostos no Art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

23. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

23.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

24. DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

24.2. A apresentação das propostas implicará plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

24.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente na Prefeitura.

24.4. O Prefeito Municipal poderá revogar a presente licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

24.5. É facultado ao Agente de Contratação ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

24.6. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública da Pregão Eletrônico eletrônica.

24.7. As normas que disciplinam esta concorrência serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração e a segurança da aquisição.

24.8. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

24.9. No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento das propostas de preços e documentos de habilitação, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

Praça Getúlio Vargas, 01 – Valente – BA
CNPJ – 13.845.896/0001-51

24.10. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o juízo da Comarca de Valente-Bahia.

24.11. Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário, anteriormente estabelecidos.

24.12. Os casos omissos serão resolvidos pelo Agente de Contratação, que deverá ser auxiliado pela Comissão de Contratação e Assessoria Jurídica, se for o caso.

24.13. Fazem parte integrante deste Edital:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO;

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII, ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA;

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA;

ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;

ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;

ANEXO IX – MINUTA DO CONTRATO;

Valente-Bahia, 04 de maio de 2026.

Edson Luís Almeida Oliveira
Secretário Municipal de Administração e Fazenda



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

Praça Getúlio Vargas, Nº 01
Bairro: Centro - Valente - Bahia - CEP: 48890-000
CNPJ: 13.845.896/0001-51

Anexo I

Termo de Referência

1. DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada, para prestação do serviço de locação de veículos, com e sem motorista, destinados a atender as demandas das diversas Secretarias do Município de Valente/BA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste documento e seus anexos.

1.2 Do preço e da descrição dos itens:

LOTE 01: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NO TRANSPORTE DE CARGAS E PASSAGEIROS

ITEM	QTD.	UNID	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
1	12.000	KM	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ATRAVÉS DE MOTOCICLETA NA SEDE E ZONA RURAL, VEÍCULO EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, PARA QUALQUER DIA E HORÁRIO (DIAS ÚTEIS, FINS DE SEMANA E FERIADO), POTÊNCIA MÍNIMA DE 125CC, CAMBIO COM 05 MARCHAS; CAPACIDADE PARA 02 PESSOAS.	1,05	12.600,00
2	30.000	KM	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA TRANSPORTE MUNICIPAL DE PASSAGEIROS NA SEDE E ZONA RURAL ATRAVÉS DE VEÍCULO DE PASSEIO COM CAPACIDADE DE ATÉ 5 LUGARES, DESTINADO A SERVIÇOS DIVERSOS, PARA QUALQUER DIA E HORÁRIO (DIAS ÚTEIS, FINS DE SEMANA E FERIADO).	2,40	72.000,00
3	30.000	KM	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA TRANSPORTE MUNICIPAL DE CARGAS ATRAVÉS DE CAMINHONETE PICKUP ABERTA, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, MOVIDO À DIESEL, POTÊNCIA MÍNIMA DO MOTOR DE 3.5, CAPACIDADE DE CARGA DE NO MÍNIMO 01 (UMA) TONELADA, PODERÁ SER UTILIZADO NA SEDE E ZONA RURAL, PARA QUALQUER DIA E HORÁRIO (DIAS ÚTEIS, FINS DE SEMANA E FERIADO).	3,10	93.000,00
4	20.000	KM	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA TRANSPORTE MUNICIPAL E INTERMUNICIPAL ATRAVÉS DE VAN OU SIMILAR, COM AR CONDICIONADO, CAPACIDADE MÍNIMA DE 15 LUGARES, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, MOVIDA A DIESEL, MOTOR COM MÍNIMO DE 2.000 CILINDRADAS, PODERÁ SER UTILIZADO NA	3,89	77.800,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

Praça Getúlio Vargas, Nº 01
Bairro: Centro - Valente - Bahia - CEP: 48890-000
CNPJ: 13.845.896/0001-51

			SEDE E ZONA RURAL, PARA QUALQUER DIA E HORÁRIO (DIAS ÚTEIS, FINS DE SEMANA E FERIADO).		
5	20.000	KM	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA TRANSPORTE MUNICIPAL E INTERMUNICIPAL ATRAVÉS DE MICRO-ÔNIBUS, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, COM AR CONDICIONADO, CAPACIDADE MÍNIMA DE 28 LUGARES, POTÊNCIA MÍNIMA DO MOTOR DE 200 CAVALOS, MOVIDO A DIESEL, PODERÁ SER UTILIZADO NA SEDE E ZONA RURAL, PARA QUALQUER DIA E HORÁRIO (DIAS ÚTEIS, FINS DE SEMANA E FERIADO)	4,72	94.400,00
TOTAL R\$					349.800,00

LOTE 02: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NO TRANSPORTE DE PASSAGEIROS E PACIENTES SEC. DE SAÚDE

ITEM	QTD.	UNID	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
6	500.000	Km	Prestação de serviço no transporte municipal de passageiros e pacientes na sede e zona rural através de veículo de passeio com capacidade de até 5 lugares, destinado ao atendimento do Hospital José Mota Araújo (ida e volta), para qualquer dia e horário (dias úteis, fins de semana e feriado).	2,40	1.200.000,00
7	180.000	Km	Prestação de serviço no transporte municipal de passageiros e pacientes na sede e zona rural através de veículo de passeio com capacidade de até 5 lugares, destinado ao atendimento dos PSF'S, (ida e volta), para qualquer dia e horário (dias úteis, fins de semana e feriado).	2,40	432.000,00
8	320.000	Km	Prestação de serviço no transporte intermunicipal de passageiros e pacientes através de veículo de passeio com capacidade mínima de 5 lugares, destinado aos serviços de atendimentos de Hemodiálise, para Serrinha, Feira de Santana e Salvador (ida e volta).	2,40	768.000,00
9	570.000	Km	Prestação de serviço no transporte intermunicipal de passageiros e pacientes através de veículo de passeio com capacidade mínima de 5 lugares, destinado aos serviços de atendimentos de TFD, para Serrinha, Feira de Santana e Salvador (ida e volta).	2,40	1.368.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

Praça Getúlio Vargas, Nº 01
Bairro: Centro - Valente - Bahia - CEP: 48890-000
CNPJ: 13.845.896/0001-51

10	300.000	Km	Prestação de serviço no transporte intermunicipal de passageiros e pacientes através de veículo tipo van, com capacidade mínima de 15 lugares, destinado aos serviços de Hemodiálise, TFD e correlatos, para Serrinha, Feira de Santana e Salvador (ida e volta).	3,89	1.167.000,00
11	150.000	Km	Prestação de serviço no transporte intermunicipal de passageiros e pacientes através de veículo micro ônibus, com capacidade mínima de 28 lugares, destinado aos serviços de Hemodiálise, TFD e correlatos, para Serrinha, Feira de Santana e Salvador (ida e volta).	4,72	708.000,00
TOTAL R\$					5.643.000,00

LOTE 03: SERVIÇO NO TRANSPORTE DE ÁGUA

ITEM	QTD.	UNID	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
12	600	Viagem	Prestação de serviço em Veículo caminhão Pipa, com condutor, em bom estado de conservação, movido a diesel, tanque em aço com capacidade mínima de 8.000 litros de água, equipado com conjunto de bomba composto por um motor e mangueira em perfeito estado de conservação para fornecimento de água na Zona Rural, para qualquer dia e horário (dias úteis, fins de semana e feriado). Manutenção e combustível por conta da Empresa Contratada.	284,67	170.802,00
13	600	Viagem	Prestação de serviço em Veículo caminhão Pipa, com condutor, movido a diesel, tanque em aço com capacidade mínima de 8.000 litros de água, equipado com conjunto de bomba composto por um motor e mangueira em perfeito estado de conservação para fornecimento de água na Sede, para qualquer dia e horário (dias úteis, fins de semana e feriado). Manutenção e combustível por conta da Empresa Contratada.	284,67	170.802,00
TOTAL R\$					341.604,00

LOTE 04: LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES TRANSPORTE DE PASSAGEIROS

ITEM	QTD.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
------	------	-------	----------------------------	-----------	-----------



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

Praça Getúlio Vargas, Nº 01
Bairro: Centro - Valente - Bahia - CEP: 48890-000
CNPJ: 13.845.896/0001-51

14	12	Mês	Locação de 01 (UM) micro-ônibus, sem condutor, em bom estado de conservação, capacidade mínima de 28 lugares, potência mínima do motor de 206 cavalos, movido a diesel, poderá ser utilizado na sede e zona rural, para qualquer dia e horário (dias úteis, fins de semana e feriado). Manutenção e combustível por conta da Contratante.	10.616,66	127.399,92
15	12	Mês	Locação de 01 (UM) micro-ônibus, sem condutor, em bom estado de conservação, com ar condicionado, capacidade mínima de 28 lugares, potência mínima do motor de 206 cavalos, movido a diesel. Manutenção e abastecimento por conta do contratante.	10.616,66	127.399,92
16	12	Mês	Locação de 04(QUATRO) Motocicletas, sem condutor, movido a gasolina; Potência mínima de 125cc; cambio com 05 marchas; Capacidade para 02 pessoas. Manutenção e combustível por conta da Contratante.	2.194,68	26.336,16
17	12	Mês	Locação de 12 (DOZE) veículos tipo passeio, sem condutor, em bom estado de conservação, com ar condicionado, movido à gasolina ou flex, capacidade para 05 (cinco) ocupantes, potência do motor mínimo de 1.0, com 04 (quatro) portas), poderá ser utilizado na sede e zona rural, para qualquer dia e horário (dias úteis, fins de semana e feriado). Manutenção e combustível por conta da Contratante.	45.999,96	551.999,52
18	12	Mês	Locação de 03 (TRÊS) veículos tipo van ou similar, sem condutor, com ar condicionado, capacidade mínima de 15 lugares, em bom estado de conservação, movido a diesel, motor com mínimo de 2.000 cilindradas, poderá ser utilizado na sede e zona rural, para qualquer dia e horário (dias úteis, fins de semana e feriado), Manutenção e abastecimento por conta do contratante.	21.269,01	255.228,12
TOTAL R\$					1.088.363,64

LOTE 05: LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES TRANSPORTE DE ÁGUA

ITEM	QTD	UNID	ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
------	-----	------	-----------------------------	-----------	-----------



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

Praça Getúlio Vargas, Nº 01
Bairro: Centro - Valente - Bahia - CEP: 48890-000
CNPJ: 13.845.896/0001-51

19	12	MÊS	LOCAÇÃO DE 03 (TRÊS) VEÍCULO CAMINHÃO COM PIPA, COM CONDUTOR, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, MOVIDO A DIESEL, TANQUE EM AÇO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 8.000 LITROS DE ÁGUA, EQUIPADO COM CONJUNTO DE BOMBA COMPOSTO POR UM MOTOR E MANGUEIRA EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO PARA FORNECIMENTO DE ÁGUA NA ZONA RURAL, PARA QUALQUER DIA E HORÁRIO (DIAS ÚTEIS, FINS DE SEMANA E FERIADO). MANUTENÇÃO E COMBUSTÍVEL POR CONTA DO CONTRATANTE.	32.900,01	394.800,12
20	12	MÊS	LOCAÇÃO DE 03 (TRÊS) VEÍCULO CAMINHÃO COM PIPA, COM CONDUTOR, MOVIDO A DIESEL, TANQUE EM AÇO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 8.000 LITROS DE ÁGUA, EQUIPADO COM CONJUNTO DE BOMBA COMPOSTO POR UM MOTOR E MANGUEIRA EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO PARA FORNECIMENTO DE ÁGUA NA SEDE, PARA QUALQUER DIA E HORÁRIO (DIAS ÚTEIS, FINS DE SEMANA E FERIADO). MANUTENÇÃO E COMBUSTÍVEL POR CONTA DO CONTRATANTE.	32.900,01	394.800,12
TOTAL R\$					789.600,24

LOTE 06: LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS

ITEM	QTD.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
21	12	Mês	Locação de 06 (SEIS) Caminhões com Coletor Compactador para transporte de resíduos sólidos, com capacidade de 12m ³ (MINIMO 2000KG), em bom estado de conservação, movido a diesel, sem condutor, poderá ser utilizado na sede e zona rural, para qualquer dia e horário (dias úteis, fins de semana e feriado). Manutenção e combustível por conta da Contratante.	73.366,68	880.400,16
22	220	Dias	Locação de 01 (UM) Caminhão com Coletor Compactador para transporte de resíduos sólidos, com capacidade de 12m ³ (MINIMO 2000KG), em bom estado de conservação, movido a diesel, sem condutor, poderá ser utilizado na sede e zona rural, para qualquer dia e horário (dias úteis, fins de semana e feriado). Manutenção e combustível por conta da Contratante.	508,33	111.832,60



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

Praça Getúlio Vargas, Nº 01
Bairro: Centro - Valente - Bahia - CEP: 48890-000
CNPJ: 13.845.896/0001-51

23	12	Mês	Locação de 10 (DEZ) Veículos tipo Caminhão caçamba toco, capacidade mínima de 6m ³ , em bom estado de conservação, movido a diesel, sem condutor, poderá ser utilizado na sede e zona rural, para qualquer dia e horário (dias úteis, fins de semana e feriado). Manutenção e combustível por conta da Contratante.	70.330,00	843.960,00
24	12	Mês	Locação de 02 (DOIS) Veículos tipo Caminhão caçamba truck, capacidade mínima de 12m ³ , em bom estado de conservação, movido a diesel, sem condutor, poderá ser utilizado na sede e zona rural, para qualquer dia e horário (dias úteis, fins de semana e feriado). Manutenção e combustível por conta da Contratante.	16.370,00	196.440,00
TOTAL GERAL R\$					2.032.632,76

LOTE 07: LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES TRANSPORTE DE CARGAS

ITEM	QTD	UNID	ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
25	12	MÊS	LOCAÇÃO DE 02 (DOIS) VEÍCULOS TIPO CAMINHÃO TOCO, PARA TRANSPORTE MUNICIPAL DE CARGAS ATRAVÉS, CAPACIDADE MÍNIMA DE 3T, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, MOVIDO A DIESEL, SEM CONDUTOR, PODERÁ SER UTILIZADO NA SEDE E ZONA RURAL, PARA QUALQUER DIA E HORÁRIO (DIAS ÚTEIS, FINS DE SEMANA E FERIADO). MANUTENÇÃO E COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE.	12.300,00	147.600,00
26	300	DIAS	LOCAÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO TIPO CAMINHÃO TOCO, PARA TRANSPORTE MUNICIPAL DE CARGAS ATRAVÉS, CAPACIDADE MÍNIMA DE 3T, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, MOVIDO A DIESEL, SEM CONDUTOR, PODERÁ SER UTILIZADO NA SEDE E ZONA RURAL, PARA QUALQUER DIA E HORÁRIO (DIAS ÚTEIS, FINS DE SEMANA E FERIADO). MANUTENÇÃO E COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE.	308,33	92.499,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

Praça Getúlio Vargas, Nº 01
Bairro: Centro - Valente - Bahia - CEP: 48890-000
CNPJ: 13.845.896/0001-51

27	12	MÊS	LOCAÇÃO DE 02(DOIS) VEÍCULOS TIPO CAMINHONETE PICK-UP ABERTA, SEM CONDUTOR, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, MOVIDO À GASOLINA OU FLEX, CAPACIDADE PARA 02 (DOIS) OCUPANTES, POTÊNCIA MÍNIMA DO MOTOR DE 1.0, CAPACIDADE DE CARGA DE NO MÍNIMO 0,5 (MEIA) TONELADA, PODERÁ SER UTILIZADO NA SEDE E ZONA RURAL, PARA QUALQUER DIA E HORÁRIO (DIAS ÚTEIS, FINS DE SEMANA E FERIADO). MANUTENÇÃO E ABASTECIMENTO OOR CONTA DO CONTRATANTE.	9.033,34	108.400,08
28	12	MÊS	LOCAÇÃO DE 02 (DOIS) VEÍCULOS TIPO CAMINHONETE PICK-UP ABERTA, SEM CONDUTOR, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, MOVIDO À GASOLINA OU FLEX, CAPACIDADE PARA 02 (DOIS) OCUPANTES, POTÊNCIA MÍNIMA DO MOTOR DE 1.4, CAPACIDADE DE CARGA DE NO MÍNIMO 0,5 (MEIA) TONELADA, PODERÁ SER UTILIZADO NA SEDE E ZONA RURAL, PARA QUALQUER DIA E HORÁRIO (DIAS ÚTEIS, FINS DE SEMANA E FERIADO), MANUTENÇÃO E ABASTECIMENTO POR CONTA DO CONTRATANTE.	9.033,34	108.400,08
29	12	MÊS	LOCAÇÃO DE 01 (UM) VEICULO TIPO CAMINHONETE PICK-UP ABERTA, SEM CONDUTOR, MOVIDO À DIESEL, COM CAPACIDADE PARA 05 (CINCO) OCUPANTES, POTÊNCIA DO MOTOR MÍNIMO DE 2.0 E CAPACIDADE DE CARGA DE NO MÍNIMO 0,5 (MEIA) TONELADA. PARA QUALQUER DIA E HORÁRIO (DIAS ÚTEIS, FINS DE SEMANA E FERIADO, MANUTENÇÃO E ABASTECIMENTO POR CONTA DO CONTRATANTE.	4.516,67	54.200,04
TOTAL R\$					511.099,20

LOTE 08: LOCAÇÃO DE CAMINHÃO CESTO

ITEM	QTD	UNID	ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
30	60	DIAS	LOCAÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO CAMINHÃO COM CESTO AÉREO ISOLADO, COM NO MÍNIMO 10M DE ALTURA, COM CONDUTOR, MOVIDO A DIESEL, COM CAPACIDADE DE CARGA MÍNIMA DE 2.000 KG. PARA QUALQUER DIA E HORÁRIO (DIAS ÚTEIS, FINS DE SEMANA E FERIADO. A MANUTENÇÃO EM GERAL, SERÁ POR CONTA DA CONTRATANTE.	1.520,00	91.200,00
TOTAL R\$					91.200,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

Praça Getúlio Vargas, Nº 01
Bairro: Centro - Valente - Bahia - CEP: 48890-000
CNPJ: 13.845.896/0001-51

LOTE 09: LOCAÇÃO DE CAMINHÃO MUNCK

ITEM	QTD	UNID	ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
31	8	DIAS	LOCAÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO CAMINHÃO COM MUNCK PARA QUALQUER DIA E HORÁRIO (DIAS ÚTEIS, COM CONDUTOR, MOVIDO A DIESEL, CAPACIDADE DE CARGA MÍNIMA DE 12 TONELADAS, PARA QUALQUER DIA E HORÁRIO, DIAS ÚTEIS, FINS DE SEMANA E FERIADO. A MANUTENÇÃO EM GERAL, SERÁ POR CONTA DA CONTRATANTE. A MANUTENÇÃO EM GERAL, SERÁ POR CONTA DA CONTRATANTE.	2.484,67	149.080,20
TOTAL R\$					149.080,20

TOTAL GLOBAL R\$

10.996.380,04

1.3 O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, podendo sua vigência ser prorrogada, da forma prevista no artigo 107 da Lei 14.133 de 2021.

1.4 Os serviços objeto da presente contratação são classificados como serviços comuns, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021, uma vez que seus padrões de desempenho, qualidade e especificações técnicas podem ser definidos de forma objetiva, com base em características usuais de mercado.

1.5. DA JUSTIFICATIVA DO QUANTITATIVO ESTIMADO

1.5.1. Os quantitativos estimados para a presente contratação foram definidos com base em levantamento técnico preliminar das demandas apresentadas pelas diversas Secretarias Municipais, considerando o histórico de utilização de veículos e serviços de transporte em exercícios anteriores, bem como a necessidade de garantir a continuidade e a regularidade das atividades administrativas e finalísticas da Administração Pública.

1.5.2. Para a estimativa, foram analisadas as necessidades relacionadas ao deslocamento institucional de servidores, realização de visitas técnicas, fiscalização de contratos, acompanhamento de obras e serviços, transporte de pacientes para atendimento em unidades de saúde, inclusive em outros municípios e na capital do Estado, além do apoio logístico às atividades administrativas, operacionais e de infraestrutura das Secretarias.

1.5.3. Os quantitativos foram dimensionados de forma global e consolidada, considerando a diversidade de rotas (urbanas, rurais e intermunicipais), a frequência de utilização dos veículos, os turnos de funcionamento das Secretarias, bem como as variações ordinárias da demanda ao longo do exercício.

1.5.4. Ressalta-se que o dimensionamento adotado busca assegurar a disponibilidade adequada de veículos para atendimento das demandas



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

Praça Getúlio Vargas, Nº 01
Bairro: Centro - Valente - Bahia - CEP: 48890-000
CNPJ: 13.845.896/0001-51

institucionais, evitando tanto a insuficiência, que comprometeria a prestação dos serviços públicos, quanto o excesso, em observância aos princípios da eficiência e da economicidade.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. Considerando que a Administração Pública Municipal é responsável pela formulação e execução de políticas públicas nas áreas da saúde, educação, infraestrutura, assistência social, administração e demais funções institucionais, impõe-se ao Poder Público o dever de assegurar condições logísticas e operacionais adequadas para a execução regular e contínua de suas atividades, em observância aos princípios da eficiência, continuidade do serviço público e interesse público.

2.2. O Município de Valente/BA apresenta demandas permanentes e eventuais relacionadas à necessidade de deslocamento institucional e apoio logístico, que abrangem, dentre outras:

- deslocamento de servidores no exercício de suas atribuições;
- transporte de pacientes para atendimento em unidades de saúde, inclusive em outros municípios;
- realização de visitas técnicas, fiscalizações e acompanhamento de obras e serviços;
- apoio às ações administrativas e operacionais das Secretarias Municipais;
- suporte às atividades de campo e atendimento à população.

2.3. Para o adequado atendimento dessas demandas, faz-se necessária a disponibilização de veículos de diferentes categorias, compatíveis com as diversas finalidades institucionais, tais como veículos leves e utilitários, aptos a atender deslocamentos urbanos, rurais e intermunicipais.

2.4. Ocorre que o Município não dispõe de frota própria suficiente para atender integralmente às demandas existentes, havendo ainda limitações decorrentes da indisponibilidade de veículos em razão de manutenção, desgaste natural e inadequação a determinadas atividades, o que compromete a eficiência na execução dos serviços públicos.

2.5. Ademais, parte das demandas exige a disponibilização de condutores, sendo necessária a contratação de solução que contemple, conforme a necessidade da Administração, veículos com e sem motorista, de modo a garantir maior flexibilidade operacional.

2.6. A execução direta dessas atividades demandaria investimentos elevados na aquisição de veículos, ampliação da estrutura de gestão de frota, contratação de pessoal e custos contínuos com manutenção e renovação dos bens, o que se mostra menos eficiente e menos vantajoso sob a ótica do custo ao longo do ciclo de vida da solução.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

Praça Getúlio Vargas, Nº 01
Bairro: Centro - Valente - Bahia - CEP: 48890-000
CNPJ: 13.845.896/0001-51

2.7. Nesse contexto, a necessidade administrativa consiste em dispor de meios adequados de transporte que assegurem a continuidade, eficiência e regularidade das atividades institucionais, de forma a atender às demandas das diversas Secretarias Municipais.

2.8. Assim, a adoção de solução baseada na contratação de empresa especializada para disponibilização de veículos, com e sem fornecimento de motorista, mostra-se a alternativa mais adequada para garantir maior eficiência operacional, flexibilidade na gestão da mobilidade institucional e melhor atendimento ao interesse público, em consonância com os princípios da legalidade, eficiência, economicidade e planejamento.

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1 A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de veículos, com e sem fornecimento de motorista, destinados ao atendimento das demandas operacionais e administrativas das diversas Secretarias do Município de Valente/BA.

3.2. A contratação abrangerá a disponibilização de veículos em perfeitas condições de uso, devidamente regularizados, licenciados e segurados, aptos a atender às necessidades institucionais, incluindo deslocamentos na zona urbana, rural e intermunicipal, conforme as especificidades de cada Secretaria.

3.3. A solução contempla a oferta de diferentes tipos de veículos, compatíveis com as variadas demandas da Administração, tais como veículos de passeio, utilitários e outros que se fizerem necessários, observando critérios de eficiência, segurança, conforto e adequação às atividades desempenhadas.

3.4. Nos casos de locação com motorista, a contratada será responsável pela disponibilização de profissionais devidamente habilitados, qualificados e em conformidade com a legislação de trânsito vigente, assumindo integralmente os encargos trabalhistas, previdenciários e demais obrigações legais decorrentes da relação de trabalho.

3.5. Adicionalmente, a solução prevê que a empresa contratada será responsável pela manutenção preventiva e corretiva dos veículos, substituição imediata em caso de falhas ou indisponibilidade, bem como pela garantia de padrões mínimos de qualidade e segurança, assegurando a continuidade dos serviços sem prejuízo às atividades da Administração.

3.6. A execução contratual deverá observar critérios de eficiência, economicidade e continuidade, com disponibilização dos veículos conforme planejamento administrativo, de modo a garantir o pleno atendimento das demandas das Secretarias Municipais.

3.7. Por fim, destaca-se que a solução adotada permite maior flexibilidade na gestão da mobilidade institucional, reduzindo custos indiretos relacionados à aquisição e manutenção de frota própria, ao mesmo tempo em que assegura a disponibilidade de veículos adequados às diversas finalidades, contribuindo para a melhoria da prestação dos serviços públicos e o atendimento ao interesse público.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

Praça Getúlio Vargas, Nº 01
Bairro: Centro - Valente - Bahia - CEP: 48890-000
CNPJ: 13.845.896/0001-51

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Não será admitida a subcontratação total ou parcial do objeto contratual, devendo a execução dos serviços ser realizada diretamente pela empresa contratada.

4.2 Idade máxima dos veículos

4.2.1 Os veículos a serem utilizados na execução do contrato deverão observar os seguintes limites máximos de tempo de fabricação:

- a) até 20 (vinte) anos para ônibus e micro-ônibus;
- b) até 15 (quinze) anos para vans e similares;
- c) até 10 (dez) anos para veículos de passeio.

4.3 Conformidade legal e operacional

4.3.1 A Contratada, os veículos e os condutores deverão obedecer integralmente às disposições do Código de Trânsito Brasileiro (CTB), às normas do DETRAN, bem como às Resoluções do CONTRAN, DENATRAN e demais normas aplicáveis ao transporte municipal e intermunicipal de passageiros.

4.3.2 Quando o serviço envolver deslocamentos intermunicipais, inclusive para a capital do Estado ou outros municípios, a Contratada deverá assegurar que os veículos e condutores estejam aptos à realização de viagens de média e longa distância, atendendo às exigências legais aplicáveis ao transporte rodoviário de passageiros.

4.4 Conhecimento das condições locais e regionais

a) Os licitantes deverão apresentar declaração de que conhecem integralmente as condições de execução do objeto, assumindo responsabilidade pelas peculiaridades relacionadas:

- b) à circulação em vias urbanas e rurais;
- c) à trafegabilidade em estradas pavimentadas e não pavimentadas (estradas de chão);
- d) ao deslocamento em rodovias estaduais e federais;
- e) à realização de viagens intermunicipais, inclusive para a capital do Estado.

f) Não serão admitidas alegações futuras de desconhecimento das condições de execução que impliquem questionamentos técnicos ou financeiros.

4.5 Condições técnicas dos veículos

4.5.1 Os veículos deverão:

- a) possuir capacidade técnica para trafegar em vias urbanas, rurais, rodovias estaduais e federais, conforme a natureza da demanda;
- b) estar em perfeito estado de conservação, segurança, funcionamento e higiene;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

Praça Getúlio Vargas, Nº 01
Bairro: Centro - Valente - Bahia - CEP: 48890-000
CNPJ: 13.845.896/0001-51

- c) possuir equipamentos obrigatórios de segurança, conforme legislação vigente;
- d) atender aos limites máximos de ruídos estabelecidos pela Resolução CONAMA nº 01/1993;
- e) atender aos limites de emissão de poluentes previstos no PROCONVE (Resolução CONAMA nº 18/1986 e normas correlatas);
- f) possuir condições adequadas para viagens intermunicipais, incluindo conforto e segurança para transporte de pacientes, estudantes e servidores;
- g) atender às normas de acessibilidade, quando aplicável.

4.6 Apresentação da frota:

4.6.1 A Contratada deverá apresentar, no prazo de até 02 (dois) dias úteis após a assinatura do contrato, a relação completa da frota destinada à execução dos serviços, para fins de vistoria e aprovação pela fiscalização.

4.7 A não apresentação da frota no prazo estabelecido poderá ensejar a rescisão contratual, observando-se o devido processo legal, considerando a natureza essencial dos serviços.

4.8 Documentação dos veículos:

4.8.1 Na assinatura do contrato e sempre que solicitado, deverão ser apresentados:

- a) CRLV atualizado;
- b) comprovação de regularidade junto ao DETRAN;
- c) seguro obrigatório e, quando aplicável, seguro de passageiros;
- d) autorização para transporte de passageiros, quando exigida para transporte intermunicipal.

4.9 Requisitos dos condutores:

4.9.1 Os condutores deverão:

- a) ter idade mínima de 21 anos;
- b) possuir CNH compatível com o veículo (mínimo categoria D para transporte coletivo);
- c) estar habilitados para transporte de passageiros;
- d) possuir curso específico de transporte escolar, quando aplicável;
- e) não ter cometido infração grave ou gravíssima nos últimos 12 meses;
- f) apresentar certidão negativa de antecedentes criminais;
- g) possuir aptidão física e mental compatível com a atividade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

Praça Getúlio Vargas, Nº 01
Bairro: Centro - Valente - Bahia - CEP: 48890-000
CNPJ: 13.845.896/0001-51

4.10 Os veículos deverão possuir seguro total, incluindo cobertura contra colisão, incêndio, roubo, danos a terceiros e assistência 24 horas, sem ônus adicional ao Município.

4.11 A contratada deverá disponibilizar veículos substitutos em caso de pane, acidentes, necessidade de manutenção ou qualquer impedimento que inviabilize o uso regular do veículo originalmente disponibilizado, assegurando continuidade dos serviços sem prejuízo às atividades do Município.

4.12 A contratação deverá contemplar prestação dos serviços sob demanda, possibilitando que cada Secretaria solicite veículos conforme necessidades operacionais, com controle adequado de utilização, rotas, quilometragem e horários.

4.13. Os veículos deverão atender às especificações de economia e eficiência energética, reduzindo custos operacionais e impactos ambientais, sempre que possível.

4.14. A contratada será responsável pela manutenção preventiva, corretiva, abastecimento (quando aplicável ao tipo de locação), impostos, taxas e demais encargos vinculados ao veículo, não podendo repassar quaisquer custos adicionais ao Município.

4.15. O início da prestação dos serviços deverá ocorrer no prazo definido no Termo de Referência e no instrumento contratual, garantindo atendimento imediato às demandas das Secretarias.

4.16. Toda a execução deverá observar as normas aplicáveis, incluindo o Código de Trânsito Brasileiro, normas trabalhistas (quando houver motorista), regulamentos de segurança e as diretrizes da Lei nº 14.133/2021.

5. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:

5.1.1. A prestação dos serviços deverá ocorrer mediante disponibilização dos veículos no prazo definido no contrato, garantindo atendimento contínuo, seguro e adequado às demandas das Secretarias Municipais. A contratada deverá assegurar substituição imediata do veículo sempre que houver avarias, falhas mecânicas, pane, sinistro ou qualquer indisponibilidade que inviabilize o uso regular, de modo a evitar descontinuidade das atividades essenciais da Administração.

Nos casos de locação com motorista, a contratada deverá disponibilizar profissionais devidamente habilitados, treinados, uniformizados, com comprovada regularidade junto aos órgãos competentes, observando normas de segurança e condução responsável.

5.1.2. A aceitação da prestação dos serviços será realizada pela fiscalização designada, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, mediante verificação do cumprimento das condições contratuais, operacionais e técnicas estabelecidas no Termo de Referência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

Praça Getúlio Vargas, Nº 01
Bairro: Centro - Valente - Bahia - CEP: 48890-000
CNPJ: 13.845.896/0001-51

5.1.3. Os veículos colocados à disposição da Administração deverão atender às seguintes condições técnicas e operacionais:

- a) Estarem em plena conservação, com limpeza interna e externa, funcionamento integral dos equipamentos obrigatórios, ausência de danos estruturais, pneus em boas condições e documentação regular;
- b) Atenderem às características técnicas solicitadas, incluindo modelo, categoria, capacidade, motorização e quilometragem compatíveis com o uso previsto;
- c) Serem disponibilizados sem atrasos e manterem disponibilidade plena durante a prestação dos serviços, sem interrupções injustificadas;
- d) Contarem com veículo reserva disponibilizado em até 24 (vinte e quatro) horas, ou prazo inferior definido no contrato, sempre que haja falha ou indisponibilidade operacional;
- e) Quando houver motorista, este deverá apresentar habilitação compatível, ausência de restrições legais, conduta adequada, cumprimento das normas de trânsito e comportamento compatível com atividade institucional.

5.2. Dos critérios de aceitação

5.2.1. A aceitação do objeto dependerá de conferência técnica detalhada realizada pela equipe designada, que avaliará:

- a conformidade dos veículos às especificações exigidas;
- o funcionamento pleno dos equipamentos;
- a integridade, segurança e documentação do veículo;
- a observância das condições estabelecidas no contrato e no Termo de Referência.

5.2.2 Somente após essa verificação a prestação será considerada aceita para fins de atesto e pagamento.

6. ESTIMATIVA DOS PREÇOS REFERENCIAIS

6.1. O custo estimado da contratação é de R\$ 10.996.380,04 (Dez milhões novecentos e noventa e seis mil trezentos e oitenta reais e quatro centavos)

7. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. A execução do objeto consistirá na prestação de serviços de locação de veículos, com e sem fornecimento de motorista, destinados ao atendimento das demandas das diversas Secretarias do Município de Valente/BA, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

7.2. Os veículos deverão ser disponibilizados em perfeitas condições de uso, devidamente licenciados, assegurados, revisados e em conformidade com as



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

Praça Getúlio Vargas, Nº 01
Bairro: Centro - Valente - Bahia - CEP: 48890-000
CNPJ: 13.845.896/0001-51

normas de trânsito vigentes, cabendo à contratada a responsabilidade integral pela manutenção preventiva e corretiva, bem como pela substituição imediata em caso de falhas, avarias ou indisponibilidade.

7.3. A execução dos serviços ocorrerá de forma contínua, mediante disponibilização dos veículos conforme planejamento da Administração, observadas as necessidades operacionais das Secretarias Municipais.

7.4. Nos casos de locação com motorista, a contratada deverá disponibilizar profissionais devidamente habilitados, com Carteira Nacional de Habilitação – CNH compatível com a categoria do veículo, bem como em conformidade com a legislação de trânsito vigente, sendo de sua responsabilidade todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e securitários decorrentes da relação de trabalho.

7.5. Compete à contratada garantir que os motoristas atuem com zelo, urbanidade, responsabilidade e observância às normas de segurança, sendo vedada a condução de veículos por profissionais em desacordo com as exigências legais.

7.6. Os veículos poderão ser utilizados para deslocamentos na zona urbana, rural e intermunicipal, conforme a necessidade da Administração, cabendo à contratada assegurar a adequada operacionalização dos serviços em todas as áreas de atuação do Município.

7.7. A contratada deverá manter disponibilidade de veículos suficiente para atender às demandas contratadas, assegurando a continuidade dos serviços, inclusive mediante substituição por veículos equivalentes ou superiores, sempre que necessário.

7.8. A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por servidor ou comissão designada pela Administração, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, competindo à fiscalização:

- verificar a conformidade dos serviços prestados com as especificações contratuais;
- atestar a execução para fins de medição e pagamento;
- registrar ocorrências, irregularidades ou não conformidades;
- exigir a correção imediata de falhas ou substituição de veículos e condutores, quando necessário.

7.9. A medição dos serviços será realizada com base nos critérios definidos no Termo de Referência e no contrato, podendo considerar, conforme o item contratado:

- diária de locação;
- quilometragem percorrida;
- hora de utilização;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

Praça Getúlio Vargas, Nº 01
Bairro: Centro - Valente - Bahia - CEP: 48890-000
CNPJ: 13.845.896/0001-51

- rota executada; ou outro critério objetivo previamente estabelecido, devidamente comprovado por registros, relatórios, controles de viagem ou documentos equivalentes.

7.10. A execução dos serviços terá início após a assinatura do contrato, bem como após a emissão da ordem de serviço ou requisição formal pela Administração, que indicará, de forma objetiva, a demanda a ser atendida, o tipo de veículo ou equipamento, o local, o período e a finalidade do serviço.

7.11. A execução dos serviços compreenderá deslocamentos em:

- vias urbanas;
- estradas rurais pavimentadas e não pavimentadas;
- rodovias estaduais e federais;
- deslocamentos intermunicipais, inclusive para a capital do Estado e demais municípios, conforme a necessidade administrativa.

7.12. Compete à Contratada, sem prejuízo de outras obrigações previstas:

- disponibilizar veículos em perfeitas condições de uso, segurança, conservação e higiene;
- fornecer motoristas e operadores devidamente habilitados, capacitados e legalmente aptos;
- assumir integral responsabilidade pela gestão da frota, condutores, manutenção, abastecimento, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários e demais custos operacionais;
- garantir a substituição imediata de veículos ou condutores em caso de falha, pane, acidente, ausência ou qualquer situação que comprometa a execução do serviço;
- cumprir rigorosamente os prazos, itinerários e condições estabelecidas nas ordens de serviço.

7.13 A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por servidor ou comissão designada pela Administração, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, competindo à fiscalização:

- verificar a conformidade dos serviços prestados com as especificações contratuais;
- atestar a execução para fins de medição e pagamento;
- registrar ocorrências, irregularidades ou não conformidades;
- exigir a correção imediata de falhas ou substituição de veículos e condutores, quando necessário.

7.14. A medição dos serviços será realizada com base nos critérios definidos no Termo de Referência e no contrato, podendo considerar, conforme o item contratado:



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

Praça Getúlio Vargas, Nº 01
Bairro: Centro - Valente - Bahia - CEP: 48890-000
CNPJ: 13.845.896/0001-51

- diária de locação;
- quilometragem percorrida;
- hora de utilização;
- rota executada; ou outro critério objetivo previamente estabelecido, devidamente comprovado por registros, relatórios, controles de viagem ou documentos equivalentes.

8. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

8.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

9. DO MODELO DE GESTÃO DO OBJETO E DO CONTRATO

9.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

9.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

9.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

9.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

9.6. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração.

9.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

9.8. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

Praça Getúlio Vargas, Nº 01
Bairro: Centro - Valente - Bahia - CEP: 48890-000
CNPJ: 13.845.896/0001-51

descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, nos termos da Lei nº 14.103, de 2021, art. 117, §1º.

9.9. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

9.10. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

9.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

9.12. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

9.13. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

9.14. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

9.15. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

9.16. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

9.17. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

9.18. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

Praça Getúlio Vargas, Nº 01
Bairro: Centro - Valente - Bahia - CEP: 48890-000
CNPJ: 13.845.896/0001-51

aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

9.19. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

9.20. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

9.21. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

10. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

10.1. FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA:

10.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento licitatório, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, através do Sistema de Registro de Preços, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM.

11.1. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

11.2.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

11.3. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

11.3.1. Registro comercial, no caso de empresa individual.

11.3.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado acompanhado de documentos dos sócios, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores.

11.3.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhadas de prova de diretoria em exercício.

11.3.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

11.3.5. Certificado da Condição de Microempreendedor Individual, quando a proponente se tratar de MEI.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

Praça Getúlio Vargas, Nº 01
Bairro: Centro - Valente - Bahia - CEP: 48890-000
CNPJ: 13.845.896/0001-51

11.3.6. Será considerada inabilitada a empresa que apresentar objeto social incompatível com o objeto desta licitação.

11.4. DA REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

11.4.1. Serão exigidos os documentos relativos à regularidade fiscal, em qualquer caso, somente em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado, compreendendo os documentos a seguir.

11.4.1. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) e/ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

11.4.2. Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União;

11.4.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

11.4.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII- A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

11.4.5 O cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 12º da Constituição Federal.

11.4.6. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal ou estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

11.4.7. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;

11.4.8. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;

11.4.9. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

11.4.10. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

11.4.11. Quando uma microempresa ou empresa de pequeno porte for declarada vencedora e haja alguma restrição quanto à regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for detentor da melhor proposta no certame, prorrogáveis por igual período a critério da Administração Pública,



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

Praça Getúlio Vargas, Nº 01
Bairro: Centro - Valente - Bahia - CEP: 48890-000
CNPJ: 13.845.896/0001-51

para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

11.4.12. A não regularização da documentação no prazo acima previsto implicará em decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, sendo facultada à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

11.5. DA QUALIFICAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA

11.5.1 Comprovação de aptidão, através de Atestados de Capacidade Técnica, fornecidos por Pessoas Jurídicas de Direito Público ou Privado, que demonstrem ter realizado fornecimento compatível em características, quantidades e prazos semelhantes com o objeto desta licitação

11.6. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

11.6.1. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais na forma da legislação vigente aplicável, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado da sede da licitante, que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

11.6.1.1. Para as empresas criadas no exercício em curso, apresentar a fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrada ou autenticada na Junta Comercial do Estado da Sede ou Domicílio da licitante.

11.6.2 Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$\begin{aligned} \text{LG} &= \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \\ \text{SG} &= \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \\ \text{LC} &= \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \end{aligned}$$

11.6.2.1 As empresas, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do lote pertinente.

11.6.2.2 Os índices estabelecidos atendem ao disposto no art. 69, caput e §5º, da Lei 14.133/21, pois permite a comprovação de uma avaliação mais precisa



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

Praça Getúlio Vargas, Nº 01
Bairro: Centro - Valente - Bahia - CEP: 48890-000
CNPJ: 13.845.896/0001-51

da situação financeira da empresa de forma objetiva, os mesmos foram estabelecidos observando percentuais usualmente adotados no mercado para a avaliação da situação financeira das empresas e não frustram ou restringem o caráter competitivo do certame, pois foram estabelecidos em patamares mínimos aceitáveis, com intuito de garantir a continuidade da execução dos serviços, objeto desta licitação.

11.6.3 Apresentar declaração, assinada por profissional devidamente habilitado da área contábil, que ateste o atendimento pela licitante dos índices econômicos previstos no item acima.

11.6.4. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante vigente na data de abertura do certame.

11.7. DEMAIS ELEMENTOS DE HABILITAÇÃO E CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

11.7.1. Declaração de que atendem aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

11.7.2. Declaração de que a proposta apresentada para essa licitação foi elaborada de maneira independente.

11.7.3. Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal servidor público do Poder Executivo e/ou Legislativo Municipal exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão.

11.7.4. Certidão negativa do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/), emitida nos últimos 60 (sessenta) dias;

11.7.5 Certidão negativa do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php), emitida nos últimos 60 (sessenta) dias.

11.7.6 Certidão negativa de licitante Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>, emitida nos últimos 60 (sessenta) dias.

12. DO PAGAMENTO:

12.1. O prazo para pagamento das notas fiscais apresentadas será de até 30 (trinta) dias contados a partir da entrega da nota fiscal no protocolo da Secretaria de Administração e Finanças, devidamente atestada e acompanhada da seguinte documentação hábil à quitação: Certidão de Regularidade Fiscal com as Fazendas Nacional, Estadual e/ou, Municipal, CRF/FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

Praça Getúlio Vargas, Nº 01
Bairro: Centro - Valente - Bahia - CEP: 48890-000
CNPJ: 13.845.896/0001-51

12.2. Na hipótese de estarem os documentos discriminados no item 13.1 com a validade expirada, o pagamento poderá ser realizado, sendo-lhe ofertado o prazo de 5(cinco) dias úteis para regularização da mencionada documentação, sob pena de rescisão unilateral do respectivo contrato.

13. DOS REAJUSTES DE PREÇOS E DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

13.1. É vedado qualquer reajuste de preços pelo período de 12 meses, com fulcro na Lei nº 10.192 de 14/02/2001, exceto por força de legislação ulterior que o permita, porém, poderá haver revisão, repactuação ou reequilíbrio econômico-financeiro.

13.2. A revisão de valores, para majorar ou diminuir, poderá ocorrer de ofício ou a pedido da Contratada, nas seguintes condições:

13.2.1. Para reestabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, desde que demonstrado, por parte da licitante contratada, alteração substancial nos preços praticados no mercado, nos termos do art. 124, II "d", da Lei nº 14.133/2021.

13.2.2. Para diminuir, quando a Administração verificar que o preço contratado se encontra substancialmente superior ao praticado no mercado.

13.3. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do Art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

13.3.1 Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3.2. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3.3. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

13.3.4. A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar as consequências indicadas no art. 139 da Lei 14.133/2021, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/2021 e no Termo de Referência, anexo ao Edital.

13.3.5. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

13.3.5.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.3.5.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.3.5.3 Indenizações e multas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

Praça Getúlio Vargas, Nº 01
Bairro: Centro - Valente - Bahia - CEP: 48890-000
CNPJ: 13.845.896/0001-51

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1. Manter, durante toda a vigência do contrato, as exigências de habilitação ou condições determinadas no procedimento da licitação que deu origem ao instrumento, sob pena de sua extinção e aplicação das penalidades ora previstas.

14.2. Alocar todos os recursos necessários para obter um perfeito prestação dos serviços, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza ao Município.

14.3. Responsabilizar-se por todas as despesas, obrigações e tributos decorrentes da prestação dos serviços, inclusive as de natureza trabalhista, devendo, quando solicitado, prestar os serviços ao Município comprovante de quitação com os órgãos competentes.

14.4. Responsabilizar-se por eventuais multas, municipais, estaduais e federais, decorrentes de faltas por ela cometidas durante a prestação dos serviços.

14.5. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da prestação dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Município.

14.6. Responsabilizar-se pela obtenção de alvarás, licenças ou quaisquer outros termos de autorização que se façam necessários à execução da prestação dos serviços.

14.7. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto firmado com o Município, sem prévia e expressa anuência.

14.8. Não realizar associação com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem prévia a expressa anuência do Município.

14.9. Prestar os serviços de acordo com os prazos e condições estabelecidos no Termo de Referência, após o recebimento da ordem de serviço.

14.10. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo contratante, bem como substituir, sem ônus adicionais e no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades, os produtos cujos padrões de qualidade, segurança e finalidade não se prestem ao seu fim específico.

14.11. A empresa contratada deverá ciente que:

14.11.1. Especificação do objeto contratado está de acordo com as exigências contidas no Termo de Referência deste edital.

14.11.2. Não ter no quadro da empresa licitante, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

Praça Getúlio Vargas, Nº 01
Bairro: Centro - Valente - Bahia - CEP: 48890-000
CNPJ: 13.845.896/0001-51

14.11.3. Os preços apresentados na proposta deverão estar inclusos todos os custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxas e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste edital e seus anexos.

15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

15.1. Fiscalizar e acompanhar o andamento da prestação dos serviços. dos serviços prestados pela contratada quando da execução do objeto contratual.

15.2. Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços.

15.3. Efetuar os pagamentos devidos observadas as condições estabelecidas.

15.4. Receber a prestação dos serviços. pela contratada, desde que estejam em conformidade com as especificações registradas.

16. FISCALIZAÇÃO

16.1. Nos termos do artigo 117, da Lei nº 14.133/21 e o que dispõe o Decreto Municipal nº 058/2023, a Administração designará um servidor responsável, para acompanhar fiscalizar a execução do objeto, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

16.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas ao seu gestor, em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

16.3. Da mesma forma, a adjudicatária, querendo, poderá indicar um preposto para, se aceito pelo Município, representá-la na execução do contrato.

16.4. Nos termos da legislação e do edital, o contrato assinado acompanhado da referida nota de empenho e juntamente com a ordem de serviço, constituirá documento de autorização para prestação dos serviços dos itens objeto desta licitação.

16.5. Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela adjudicatária, sem ônus para a Administração.

17. DA GARANTIA:

17.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

Praça Getúlio Vargas, Nº 01
Bairro: Centro - Valente - Bahia - CEP: 48890-000
CNPJ: 13.845.896/0001-51

18.1. O Município reserva-se o direito de notificar a empresa contratada a respeito dos serviços, se esse não estiver de acordo com as especificações técnicas deste Termo de Referência.

18.2. A licitante fica obrigada a prestar os serviços de acordo com as especificações solicitadas, não se admitindo quaisquer modificações sem a prévia autorização do Município por intermédio da Secretaria correspondente.

Valente-Bahia, 30 de abril de 2026.

Edson Luís Almeida Oliveira

Secretário Municipal de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

Praça Getúlio Vargas, 01 – Valente – BA
CNPJ – 13.845.896/0001-51

ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09-010/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 389/2026

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

NOME DE FANTASIA:						
RAZÃO SOCIAL:						
CNPJ:						
INSC. EST.:						
OPTANTE PELO SIMPLES? SIM () NÃO()						
ENDEREÇO:						
BAIRRO:			CIDADE:			
CEP:			E-MAIL:			
TELEFONE:			FAX:			
CONTATO DA LICITANTE:			TELEFONE:			
BANCO DA LICITANTE:			CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE:			
Nº DA AGÊNCIA:						
ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1.						
TOTAL POR EXTENSO:						

A EMPRESA: DECLARA QUE:

- 1 ESTÃO INCLUSAS NO VALOR COTADO TODAS AS DESPESAS COM MÃO DE OBRA E, BEM COMO, TODOS OS TRIBUTOS E ENCARGOS FISCAIS, SOCIAIS, TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS E COMERCIAIS E, AINDA, OS GASTOS COM TRANSPORTE E ACONDICIONAMENTO DOS PRODUTOS EM EMBALAGENS ADEQUADAS.
- 2 VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS.
- 3 PRAZO DE INICIO DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NO TERMO DE REFERENCIA (ANEXO I) DO EDITAL DESSE PROCESSO.
- 4 QUE NÃO INCIDE NAS VEDAÇÕES PREVISTAS NA LEI Nº 14.133/2021.
- 5 QUE O PRAZO DE INICIO DA ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS SERÁ DE ACORDO COM OS TERMOS ESTABELECIDOS NO ANEXO I, DESTE EDITAL A CONTAR DO RECEBIMENTO, POR PARTE DA CONTRATADA, DA ORDEM DE COMPRA OU DOCUMENTO SIMILAR, NA Praça Getúlio Vargas, 01, TODOS OS BENS SERÃO AVALIADOS, SOB PENA DE DEVOLUÇÃO DE NÃO ACEITE, CASO NÃO ATENDA A DESCRIMINAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA DO REFERIDO EDITAL OU DE MÁ QUALIDADE.

LOCAL E DATA

CARIMBO DA EMPRESA/ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

OBS. SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS QUE APRESENTAREM COTAÇÕES CONTENDO PREÇOS EXCESSIVOS, SIMBÓLICOS, DE VALOR ZERO OU INEXEQUÍVEIS, NA FORMA DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, OU AINDA, QUE OFEREÇAM PREÇOS OU VANTAGENS BASEADAS NAS OFERTAS DOS DEMAIS LICITANTES.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

Praça Getúlio Vargas, 01 – Valente – BA
CNPJ – 13.845.896/0001-51

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09-010/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 389/2026

À
AO Pregoeiro E EQUIPE DE APOIO.

_____, PORTADOR DO RG _____, ABAIXO ASSINADO, NA QUALIDADE DE RESPONSÁVEL LEGAL DA PROPONENTE, _____, CNPJ _____, DECLARA EXPRESSAMENTE QUE SE SUJEITA ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL ACIMA CITADO E QUE ACATARÁ INTEGRALMENTE QUALQUER DECISÃO QUE VENHA A SER TOMADA PELO ÓRGÃO LICITANTE QUANTO À QUALIFICAÇÃO APENAS DAS PROPONENTES QUE TENHAM ATENDIDO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E QUE DEMONSTREM INTEGRAL CAPACIDADE DE EXECUTAR O FORNECIMENTO DO BEM PREVISTO.

DECLARA, AINDA, PARA TODOS OS FINS DE DIREITO, A INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO OU QUE COMPROMETA A IDONEIDADE DA PROPONENTE.

_____ EM, ____ DE _____ DE 2026.

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

Praça Getúlio Vargas, 01 – Valente – BA
CNPJ – 13.845.896/0001-51

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09-010/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 389/2026

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

....., INSCRITO NO CNPJ Nº, POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O(A) SR(A), PORTADOR(A) DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº E CPF Nº....., DECLARA, PARA FINS DO DISPOSTO NO INC. VI DO ART. Nº 68 DA LEI Nº 14.133/2021, QUE NÃO EMPREGA MENOR DE DEZOITO ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE E NÃO EMPREGA MENOR DE DEZESSEIS ANOS.

RESSALVA: EMPREGA MENOR, A PARTIR DE QUATORZE ANOS, NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ ()¹.

.....
(DATA)

.....
(REPRESENTANTE LEGAL)

¹ Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

Praça Getúlio Vargas, 01 – Valente – BA
CNPJ – 13.845.896/0001-51

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA. (MODELO)

PREGÃO ELETRONICO Nº 09-010/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 389/2026

(IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE DA LICITANTE), COMO REPRESENTANTE DEVIDAMENTE CONSTITUÍDO DE (IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE), PARA FINS DO DISPOSTO NO EDITAL DE LICITAÇÃO: **PREGÃO ELETRONICO Nº 09-010/2026**, DECLARA, SOB AS PENAS DA LEI, EM ESPECIAL O ART. 299 DO CÓDIGO PENAL BRASILEIRO, QUE:

- A)** A PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO **PREGÃO ELETRONICO Nº 09-010/2026**, FOI ELABORADA DE MANEIRA INDEPENDENTE (PELO LICITANTE), E O CONTEÚDO DA PROPOSTA NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO **PREGÃO ELETRONICO Nº 09-010/2026**, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;
- B)** A INTENÇÃO DE APRESENTAR A PROPOSTA ELABORADA PARA PARTICIPAR DO **PREGÃO ELETRONICO Nº 09-010/2026** NÃO FOI INFORMADA, DISCUTIDA OU RECEBIDA DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO **PREGÃO ELETRONICO Nº 09-010/2026**, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;
- C)** QUE NÃO TENTOU, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA, INFLUIR NA DECISÃO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO **PREGÃO ELETRONICO Nº 09-010/2026** QUANTO A PARTICIPAR OU NÃO DA REFERIDA LICITAÇÃO;
- D)** QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO **PREGÃO ELETRONICO Nº 09-010/2026** NÃO SERÁ, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, COMUNICADO OU DISCUTIDO COM QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO **PREGÃO ELETRONICO Nº 09-010/2026** ANTES DA ADJUDICAÇÃO DO OBJETO DA REFERIDA LICITAÇÃO;
- E)** QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO **PREGÃO ELETRONICO Nº 09-010/2026** NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER INTEGRANTE DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ANTES DA ABERTURA OFICIAL DAS PROPOSTAS;
- F)** QUE ESTÁ PLENAMENTE CIENTE DO TEOR E DA EXTENSÃO DESTA DECLARAÇÃO E QUE DETÉM PLENOS PODERES E INFORMAÇÕES PARA FIRMÁ-LA.

....., DE DE 2026.

REPRESENTANTE LEGAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

Praça Getúlio Vargas, 01 – Valente – BA
CNPJ – 13.845.896/0001-51

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA (MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE)

PREGÃO ELETRONICO Nº 09-010/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 389/2026

[NOME DA EMPRESA], [QUALIFICAÇÃO: TIPO DE SOCIEDADE (LTDA, S.A, ETC.), ENDEREÇO COMPLETO, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº [XXXX], NESTE ATO REPRESENTADA PELO [CARGO] [NOME DO REPRESENTANTE LEGAL], PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº [XXXX], INSCRITO NO CPF SOB O Nº [XXXX], **DECLARA**, SOB AS PENALIDADES DA LEI, QUE SE ENQUADRA COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006 E PELO ARTIGO 4º DA LEI Nº 14.133/2021.

DECLARO, PARA FINS DA LC 123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES, SOB AS PENALIDADES DESTA, SER:

() **MICROEMPRESA** – RECEITA BRUTA ANUAL IGUAL OU INFERIOR A 360.000,00 E ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE** – RECEITA BRUTA ANUAL SUPERIOR A 360.000,00 E IGUAL OU INFERIOR A 4.800.000,00 VALORES, ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

OBSERVAÇÕES:

- ESTA DECLARAÇÃO PODERÁ SER PREENCHIDA SOMENTE PELA LICITANTE ENQUADRADA COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006;
- A NÃO APRESENTAÇÃO DESTA DECLARAÇÃO SERÁ INTERPRETADA COMO NÃO ENQUADRAMENTO DA LICITANTE COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC Nº 123/2006, OU A OPÇÃO PELA NÃO UTILIZAÇÃO DO DIREITO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME E ASSINATURA DO CONTADOR

(NO CASO DE ME E EPP)

CPF: XXX.XXX.XXX-XX

CRC: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

Praça Getúlio Vargas, 01 – Valente – BA
CNPJ – 13.845.896/0001-51

ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

PREGÃO ELETRONICO Nº 09-010/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 389/2026

AO REDIGIR A PRESENTE DECLARAÇÃO, O PROPONENTE DEVERÁ UTILIZAR FORMULÁRIO COM TIMBRE DA PROPONENTE.

À
MUNICÍPIO DE VALENTE BAHIA
AO Pregoeiro / EQUIPE DE APOIO

A EMPRESA, INSCRITA NO CNPJ Nº, POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O SR....., PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº..... E DO CPF Nº, DECLARA NÃO TER RECEBIDO DO MUNICÍPIO DE _____/UF OU DE QUALQUER OUTRA ENTIDADE DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA OU INDIRETA, EM ÂMBITO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E OU IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO, ASSIM COMO NÃO TER RECEBIDO DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL.

_____ EM, ____ DE _____ DE 2026.

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

Praça Getúlio Vargas, 01 – Valente – BA
CNPJ – 13.845.896/0001-51

ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO. (MODELO)

PREGÃO ELETRONICO Nº 09-010/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 389/2026

A(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), CNPJ Nº....., LOCALIZADA
À, DECLARA, EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº 14.133/2021, QUE CUMPRE
TODOS OS REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO PARA ESTE CERTAME LICITATÓRIO NO MUNICÍPIO VALENTE
BAHIA – PREGÃO ELETRONICO Nº 09-010/2026.

....., DE DE 2026.

REPRESENTANTE LEGAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

Praça Getúlio Vargas, 01 – Valente – BA
CNPJ – 13.845.896/0001-51

ANEXO IX – MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/2026.

**TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº/...., QUE FAZEM
ENTRE SI *** ENTE PÚBLICO LICITANTE E A EMPRESA *****

A *** ENTE PÚBLICO LICITANTE por intermédio do(a) (órgão interno contratante), com sede no(a), na cidade de /Estado ..., inscrito(a) no CNPJ sob o nº, neste ato representado(a) pelo PREFEITO MUNICIPAL, Sr....., portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006 e ***, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº/20...., , mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a Contratação de empresa especializada, para prestação do serviço de locação de veículos, com e sem motorista, destinados as atividades das diversas Secretarias do Município de Valente/BA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

EMPRESA:	
CNPJ:	
ENDEREÇO:	
REPRESENTANTE:	
E-MAIL:	TEL.: ()

ITENS	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
VALOR TOTAL:					



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

Praça Getúlio Vargas, 01 – Valente – BA
CNPJ – 13.845.896/0001-51

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de ____/____/____ e encerramento em ____/____/____, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ (.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2026, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade:

Fonte:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

PI:

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO E CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA.

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

5.2. Em caso de atraso de pagamento, motivado pela Administração Pública, o valor a ser pago será atualizado financeiramente desse a data prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, tendo como base o Índice IPCA do mês anterior ao pagamento da parcela.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – REPACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO

7.1. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de repactuação de preços será de 30 dias úteis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

Praça Getúlio Vargas, 01 – Valente – BA
CNPJ – 13.845.896/0001-51

7.2. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato de preços será de 5 dias úteis.

8. CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

8.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

9. CLÁUSULA NONA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

9.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – FISCALIZAÇÃO.

10.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

11.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

12.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – EXTINÇÃO.

13.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER EXTINTO:

13.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

13.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

13.2. A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

13.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

Praça Getúlio Vargas, 01 – Valente – BA
CNPJ – 13.845.896/0001-51

13.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

- 13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 13.4.3. Indenizações e multas.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VEDAÇÕES.

14.1. É VEDADO À CONTRATADA:

- 14.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- 14.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES.

- 15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.
- 15.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS.

16.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO.

17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO.

18.1. É eleito o Foro da Comarca de VALENTE para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, foi assinado pelos contraentes.

....., DE DE 2026.

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA